Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Centro
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 028 – DE 04 DE MAIO DE 2021

Autores: Victor Silva Almeida Palhares, Davi Fernando Silva, Júlio César Monteiro Silva, Maria Gasques Mateus, Sidnei da Silva Contelli, Danilo Ledo dos Santos e Claudinei Millan Pessoa.

Dispõe sobre modificação da redação do art. 2º das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E A MESA SANCIONA E PROMULDA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO.

Artigo 1° - O artigo 2º das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens públicos".

Art. 2º Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dracena, 04 de maio de 2021.

Claudinei Millan Pessoa
Presidente

Célio Antonio Ferregutti
Vice-Presidente

Danilo Ledo dos Santos
1º Secretário

Rodrigo Castilho Soares
2º Secretário

Registrada e publicada por afixação, no lugar público de costume, nesta Secretaria da Câmara Municipal.

Dracena, data supra.

Aparecida de Souza Alves
Diretora